PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.650

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE COM A COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VARGINHA LTDA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha, autorizado a associar-se a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VARGINHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.863.341/0001-11, com sede na Rua João Alves de Miranda, s/nº - Vila Paiva, nesta cidade, para atender às necessidades e demandas da Fazenda Santa Isabel, de propriedade do Município.

Art. 2º Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Município poderá efetuar os pagamentos das anuidades estabelecidas pela Cooperativa para seus associados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de julho de 2007; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO